



## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	SEI 00166.000088/2024-52
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Normatização do pagamento de indenizações devidas nos casos de deslocamentos a serviço
<b>DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEPB Nº 022-02/2024</b>	

Aprova por unanimidade a Normatização do pagamento de indenizações devidas nos casos de deslocamentos a serviço.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 18 de maio de 2019, reunidos extraordinariamente em João Pessoa/PB, no dia 26 de julho de 2024, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo SEI 00166.000173/2024-11, que trata sobre a normatização do pagamento de indenizações devidas nos casos de deslocamentos a serviço;

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 238, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União Edição nº 120, Seção 1, Página 192, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre as indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando o art. 41, do projeto de resolução aprovado, estabelecendo que “Os Plenários dos CAU/UF e do CAU/BR fixarão os valores das indenizações a serem praticados nas respectivas autarquias, respeitado o limite estabelecido no Anexo I da Resolução, sendo vedado o pagamento sem a devida dotação orçamentária e financeira, sendo recomendada a realização de estudo de custos locais.”;

Considerando a necessidade de normatizar o pagamento desses recursos, com o objetivo de aprovar a minuta da instrução normativa do CAU/PB;

Considerando que o ATO NORMATIVO INTERNO CAU/PB Nº 06, DE 01 DE AGOSTO DE 2015 ora vigente, no §1º do Art.10 prevê que os empregados em missão conjunta com os conselheiros recebem o mesmo valor da diária;

Considerando que as dotações orçamentárias nas Contas: 6.2.2.1.1.01.01.02.001-Funcionários – Diárias, dos Centros de Custos das Comissões, já preveem o pagamento de diárias no mesmo valor dos conselheiros (conforme o normativo supracitado), visto que geralmente os deslocamentos dos funcionários são realizados com um membro da comissão;



Considerando que, no Despacho 0202097, o Presidente solicita a equiparação apenas para as diárias interestaduais, não impactando, portanto, nos valores das diárias utilizadas para as diligências da fiscalização ao interior da Paraíba (intermunicipais), o impacto seria apenas no Centro de Custo: 4.02.03 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - ATIVIDADE: Manut. e Aprim. dos Processos Adm. e Financeiros do Conselho, cujo orçamento hoje poderia custear 22,5 diárias e que, com a equiparação, custearia 19,5 diárias, ou seja, um impacto de R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais), caso sejam acrescidos valores de forma a atender o mesmo número de deslocamentos, ou de menos 3 diárias na programação atual; e

Considerando o relatório e voto do conselheiro Arthur Marcel Brasileiro Guimarães.

## **DELIBERA:**

Aprovar por unanimidade a minuta do Ato Normativo, com as seguintes ressalvas:

### **1. Alterações no Artigo 12, parágrafo 2º:**

I. O inciso III do parágrafo 2º passa a vigorar com a seguinte redação: "quando o horário da partida ocorrer após às 12h" (substituindo a redação anterior: "quando o horário da partida ocorrer após às 18h").

II. Fica acrescentado ao parágrafo 2º o inciso IV, com a seguinte redação: "IV – Para viagens realizadas por meio terrestre, considerar-se-á o horário de retorno às 14h. Para viagens realizadas por meio de transporte aéreo, considerar-se-á o horário de saída."

III. Equiparação das diárias interestaduais entre conselheiros e funcionários, conforme solicitado pelo presidente do CAU/PB.

### **2. Esta Deliberação será publicada no sítio eletrônico do CAU/PB;**

### **3. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

João Pessoa/PB, 26 de julho de 2024.

Ricardo Victor de Mendonça Vidal

**Presidente do CAU/PB**



## 022ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/PB

### Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS	X	-	-	-
ARTHUR MARCEL BRASILEIRO GUIMARÃES	X	-	-	-
JULIANA DEMARTINI	X	-	-	-
BEATRIZ LEMOS CAVALCANTE DE C. SANTIAGO	X	-	-	-
KAHYZA COSTA PAIVA	X	-	-	-
MANUELA DE LUNA FREIRE DUARTE FERREIRA	-	-	-	X
MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA	X	-	-	-
MARIANA PORTO VIANA	X	-	-	-
ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS	X	-	-	-

#### Histórico da votação:

**Reunião Plenária Extraordinária 022 do CAU/PB.**

**Data: 26/07/2024**

**Matéria em votação:** Aprova por unanimidade a Normatização do pagamento de indenizações devidas nos casos de deslocamentos a serviço.

**Resultado da votação:** Sim (08) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01)

**Ocorrências:**

**Condutor dos trabalhos:** Presidente do CAU/PB, Ricardo Victor de Mendonça Vidal.